



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Elizabeth
REVESTIMENTOS



Materializamos
Sonhos e
Entregamos
Felicidade.

PALAVRA DA DIRETORIA

As diretrizes internacionais de Compliance estão a cada dia mais presentes na condução dos negócios das empresas. No mesmo sentido, a sólida reputação de qualidade, excelência operacional e integridade da Elizabeth exige que façamos a escolha correta sempre, agindo conforme nossos valores e objetivos comuns.

O comportamento ético da empresa é esperado e exigido pela sociedade, pois o único lucro moralmente aceitável é aquele obtido com ética.

Assim sendo, a Elizabeth assume o compromisso de contribuir para a construção do bem-estar e do bem comum. Posiciona-se ao lado das melhores práticas do mercado que se empenham pelo desenvolvimento sustentável. Nos comprometemos em fazer, dos nossos empreendimentos econômicos, iniciativas que também possam promover o desenvolvimento ambiental, social, cultural e ético.

O Código de Conduta Ética é o instrumento que nos direciona e nos ajuda a alcançar esse objetivo. A vivência sob essa diretriz permite à Elizabeth acumular uma sólida experiência, com consciência dos princípios que quer afirmar e dos compromissos que quer assumir publicamente.

Edson Gaidzinski, Jr.
Diretor Presidente



NOSSO PRÓPOSITO

Materializamos sonhos e entregamos felicidade através de nossos revestimentos cerâmicos.



MISSÃO DA ELIZABETH REVESTIMENTOS

Oferecer as melhores opções de revestimentos cerâmicos, sempre alinhadas às necessidades reais dos consumidores, garantindo beleza, durabilidade, preço justo e fácil acesso.



VISÃO DA ELIZABETH REVESTIMENTOS

Ser reconhecida como a compra mais inteligente em revestimentos cerâmicos até 2030.



VALORES DA ELIZABETH REVESTIMENTOS

- Excelência
- Ética
- Pessoas
- Resultado

TOMANDO DECISÕES ÉTICAS

Os principais objetivos deste Código de Conduta Ética são:

- Ajudar na solução de dilemas éticos que possam surgir, relacionados à maneira como as políticas empresariais são interpretadas no dia a dia. Estabelecer limites da atuação da Elizabeth e de seus colaboradores;
- Guiar e orientar o pensamento da empresa e de seus colaboradores na direção de uma conduta ética;
- Estabelecer condutas/comportamentos aceitáveis e inaceitáveis pela empresa.

Antes de definir se uma conduta ou atividade é apropriada, se pergunte:

- Ela é contrária ao que determina a legislação?
- Ela é contrária a este Código, as Políticas, Diretrizes ou Práticas da Elizabeth ?

Se a resposta a uma das questões acima for positiva, o comportamento ou atividade em questão é inadequado.

Agora, pergunte para você mesmo se você teria orgulho de contar aos seus colegas de trabalho, aos amigos e a sua família sobre sua atitude, ou gostaria de vê-la publicada em jornais. Respostas negativas indicam problemas.

1. TEMAS GERAIS

Referem-se ao relacionamento da empresa com todos os públicos de interesse.

A Elizabeth acredita que para ter sucesso precisa atuar de forma ética, tanto na relação com seus funcionários, quanto com os parceiros externos, sócios, clientes, fornecedores, comunidade, governo, dentre outros.

1.1 Abrangência

Este Código se aplica integralmente a todos os funcionários, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, diretores executivos, sócios e membros dos conselhos e comitês da Elizabeth.

1.2 Cumprimento da legislação e de contratos

Princípio ético: a Elizabeth assume o compromisso formal de cumprir integralmente as leis e normas aplicáveis aos seus negócios, assim como de atuar na prevenção e combate à corrupção, especialmente com observância à lei brasileira n. 12.846/2013 e das demais localidades em que opera ou possa vir a operar. Da mesma forma, no âmbito privado, e acredita que os acordos firmados pela empresa devam ser integralmente cumpridos, pois contribuem para a formação de uma sociedade íntegra e honesta.

Conduta:

1. Todos têm a obrigação de cumprir com as legislações vigentes, nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional, bem como os contratos estabelecidos com os parceiros comerciais.

1.3 Diversidade

Princípio ético: A diversidade é fator fundamental para o desenvolvimento sociocultural, resultando no crescimento pessoal e profissional de toda a empresa. Assim, a Elizabeth preza pelo o respeito às diversidades e pela equidade em todos os seus relacionamentos.

Condutas:

2. A Elizabeth não tolera qualquer atitude de discriminação ou preconceito de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, orientação sexual, idade, religião, aparência física, origem geográfica, condição socioeconômica, deficiência física ou mental, dentre outras), desqualificação, intimidação, constrangimentos ou assédio moral e sexual, bem como qualquer conduta vexatória praticada contra seus funcionários ou terceiros com quem se relaciona. Da mesma forma, não será tolerada qualquer atitude de represália contra os denunciadores de boa-fé;

3. Fica assegurado que nos processos de seleção, promoção ou demissão, os critérios utilizados estarão unicamente relacionados à competência, excluindo toda e qualquer forma de proteção e/ou discriminação.

1.4 Não ao trabalho infantil e ao trabalho forçado (ou análogo ao escravo)

Princípio ético: a Elizabeth condena todo tipo de trabalho infantil e forçado, pois acredita na dignidade humana e na valorização da sua existência.



Condutas:

4. A Elizabeth não admite, sob qualquer hipótese, a utilização de mão de obra infantil ou trabalho forçado em seus processos de trabalho;
5. É vedada a relação de negócios com qualquer público de interesse que explore direta ou indiretamente mão de obra infantil ou forçada.

1.5 Meio ambiente

Princípio ético: a Elizabeth tem o compromisso de atuar de forma que o meio ambiente seja preservado e, por isso, acredita que o desenvolvimento sustentável é fator estratégico para o sucesso.

Condutas:

6. A Elizabeth desenvolve, estimula e apoia programas de consciência e de educação ambiental (cultura e preservação);
7. A Elizabeth promove o uso racional dos recursos naturais e o descarte adequado de resíduos, adotando ações que busquem a melhoria contínua em seus processos e em sua política de qualidade.

1.6 Saúde e segurança no trabalho

Princípio ético: as ações relacionadas à saúde e à segurança dos funcionários sustentam a premissa da Elizabeth em configurar um ambiente de trabalho saudável e seguro.

Condutas:

8. A Elizabeth zela pela saúde física e psíquica de seus funcionários, portanto, disponibiliza todos os equipamentos necessários para garanti-la, propiciando assim, um ambiente de convívio sadio e respeitoso.
9. É obrigação de todos os funcionários e terceiros que executam atividades dentro das dependências da Elizabeth ou que estejam representando a empresa em ações externas, o uso correto dos equipamentos de proteção individual, bem como conhecer e cumprir todas as normas vigentes da empresa em matéria de segurança e saúde no trabalho, evitando, dessa forma, condições e atos inseguros.

1.7 Registros contábeis e relação com sócios e conselheiros

Princípio ético: As informações contábeis da empresa refletem a realidade do negócio, com absoluto respeito às leis e aos princípios contábeis das localidades em que opera.

Conduta:

10. A Elizabeth não tolera a prática de lavagem de bens e dinheiro, assim como demais ilicitudes financeiras e contábeis contra a administração pública.

1.8 Doações e patrocínios

Princípio ético: A Elizabeth apoia e incentiva a prática de doações e patrocínios, sobretudo para ações de impacto social, como instituições de caridade. No entanto, todas as doações e patrocínios devem ser cuidadosamente analisadas, com o objetivo de garantir que não representem pagamentos indevidos a Agentes Públicos, violação às políticas internas da empresa ou às leis e regulamentos de combate à corrupção.

Condutas:

11. Todas as doações realizadas em nome da Elizabeth deverão ser previamente aprovadas pela Diretoria e pelo Compliance, que analisarão, dentre outros fatores, a legalidade da operação, a reputação da organização beneficiada e o projeto em si;
12. Estão proibidas doações a partidos e candidatos políticos em nome da Elizabeth, em respeito às disposições da Lei nº 9.504/1997;
13. As ações de patrocínio deverão sempre serem analisadas e aprovadas pelo departamento de Compliance em conjunto com a Diretoria e após a devida aprovação, realizadas pelo departamento de Marketing da empresa.

PÚBLICOS DE INTERESSE

PRINCÍPIOS E CONDUTAS PARA O RELACIONAMENTO DA EMPRESA COM SEUS PÚBLICOS DE INTERESSE

1.9 Funcionários, estagiários e terceiros

Todos os funcionários devem respeitar e contribuir para que este Código seja respeitado pelos demais, conhecendo e aplicando seu conteúdo. A Elizabeth exige que estagiários e terceiros que prestem serviços no ambiente interno, ou representem a empresa em atividades externas, observem rigorosamente os preceitos deste Código.

1.9.1 Brindes, presentes e hospitalidades

Princípio ético: as relações comerciais e com o governo devem ocorrer de forma respeitosa, íntegra, imparcial e de confiança, visando as preferências da empresa e valorizando os interesses da sociedade.

Condutas:

14. A todos aqueles com quem mantêm relações comerciais, a Elizabeth disponibiliza suas políticas quanto a brindes, presentes ou demais vantagens;

15. Os funcionários, gestores e diretores não devem aceitar presentes, brindes ou vantagens que influenciem a tomada de decisão comercial, visto que isso caracteriza comprometimento de sua situação profissional e dos objetivos da empresa, exceto brindes promocionais e institucionais (isto é, sem valor comercial);

16. É proibido aceitar o pagamento de despesas por fornecedores, clientes, prestadores de serviços, agentes públicos e demais terceiros, tais como refeições, transportes e viagens, salvo mediante autorização do Departamento de Compliance e autorização da Diretoria;

17. Poderão ser aceitos convites para eventos culturais, esportivos ou técnicos de qualquer valor, desde que ofertados de forma institucional (não nominal) e aprovados pelo Departamento de Compliance e pela Diretoria. Nestes casos, a escolha dos participantes caberá ao gestor da área indicada pela Diretoria;

18. Não é permitido o pagamento de despesas de qualquer natureza a clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou agentes públicos com a intenção de influenciar as decisões comerciais;

19. Em decorrência da relação de trabalho com a Elizabeth, não se admite que funcionários, gestores e diretores solicitem, obtenham ou proporcionem vantagens pessoais na relação com fornecedores, prestadores de serviços, clientes, agentes públicos e outros.

1.9.2 Bebidas alcoólicas, drogas e armas

Princípio ético: todos têm a oportunidade de desenvolver dentro de suas atividades o máximo de seu potencial, por este motivo a Elizabeth está comprometida em manter um ambiente de trabalho saudável.

Condutas:

20. A Elizabeth não admite o consumo de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas no ambiente de trabalho e/ou enquanto os profissionais estiverem desempenhando atividades relacionadas à empresa;

21. Aqueles que não apresentarem condições de trabalho, por estarem alcoolizados ou sob efeitos de drogas, devem ser imediatamente afastados de suas atividades e encaminhados a profissionais de saúde;

22. A Elizabeth não tolera o abuso no consumo de bebida alcoólica em ocasiões festivas promovidas pela empresa, bem como em relacionamentos sociais com clientes, consumidores e/ou fornecedores;

23. Da mesma forma, a Elizabeth não admite o porte de armas dentro de suas dependências ou em atividades externas relacionadas à empresa, exceto pelos profissionais de segurança e demais autorizados por lei e por contrato.



1.9.3 Atividades políticas

Princípio ético: a Elizabeth acredita na cidadania plena e reconhece ser direito de todos os funcionários a expressão de seus ideais políticos ou mesmo a candidatura a cargos públicos em processos políticos, como forma de fortalecer a democracia.

Condutas:

24. A opção político-partidária de cada funcionário deve ser respeitada, sendo vedada qualquer forma de constrangimento, coação e abuso em relação à posição partidária adotada por cada um, estabelecendo, assim, uma relação de respeito mútuo;

25. A participação dos funcionários no processo eleitoral deve respeitar o contrato de trabalho com a empresa, de modo que não prejudique as suas atividades na Elizabeth. Neste caso, o departamento de Recursos Humanos deverá ser informado, para avaliação de possível conflito de interesse entre o cargo ocupado na empresa e a posição pública pretendida;

26. Cada funcionário é individualmente livre para ter suas próprias convicções políticas, porém, quando manifestá-las, deve fazer de forma clara, mostrando que são opiniões individuais;

27. Os funcionários não poderão utilizar informações, bens ou recursos da Elizabeth em suas atividades políticas particulares;

28. Não é permitida a utilização de vestimentas e objetos com conotações políticas dentro das dependências da Elizabeth ou em atividades externas relacionadas à empresa;

29. Os meios de comunicação da Elizabeth não devem ser utilizados para fins políticos, incluindo divulgação de notícias políticas e realização de campanhas.

1.9.4 Imagem corporativa e mídias sociais

Princípio ético: a Elizabeth acredita que a imagem corporativa é um bem da empresa e espera que todos contribuam para a construção de uma imagem positiva e de valor.

Condutas:

30. Não são permitidos boatos ou declarações que possam afetar a imagem da empresa com todos os públicos de interesse;

31. Quando o funcionário estiver representando a Elizabeth, em qualquer ambiente, seu comportamento e sua conduta social deverão primar pelos princípios da boa reputação;

32. Os funcionários podem utilizar seus perfis pessoais em redes sociais para expressarem livremente as suas opiniões, desde que não prejudiquem a imagem da Elizabeth, dos demais funcionários da empresa ou dos públicos com quem a empresa se relaciona;

33. Apenas o departamento de Marketing poderá criar perfis sociais em nome da Elizabeth e realizar postagens em nome desta. Os demais funcionários não deverão se manifestar em nome da Elizabeth, ainda que em sua defesa ou em assuntos de seus conhecimentos.

2.1.5 Conflito de interesses

Princípio ético: a Elizabeth acredita que o melhor resultado será atingido quando os interesses dos funcionários estiverem alinhados com os interesses da empresa.

Condutas:

34. Dentro das dependências da empresa é vedada a qualquer pessoa a comercialização de quaisquer produtos e/ou serviços que não estejam ligados às atividades ou interesses da Elizabeth;

35. O poder investido pela empresa aos cargos de liderança não os habilita a usá-los em benefício próprio ou de outra pessoa;

36. Não é permitida a relação de parentesco ou afetiva entre funcionários onde houver subordinação entre si ou nos casos em que o cargo de um exerça influência no cargo do outro;



37. As relações nos ambientes da empresa entre parentes, tais como pais e filhos, marido e mulher, irmãos e outros, devem ser pautadas pela discricão e não interferir na tomada de decisão e no desempenho das atividades.

2.1.6 Patrimônio e propriedade intelectual

Princípio ético: o patrimônio da empresa é um ativo de valor imprescindível. Deve ser protegido e utilizado de maneira adequada. Caracterizam-se como patrimônio: bens móveis e imóveis, marcas e patentes, tecnologia, estratégias de negócios e de comercialização, informações, pesquisas, dados, documentos e tudo o que for elaborado, produzido ou fruto das atividades exercidas na Elizabeth.

Condutas:

39. A utilização dos bens e recursos fornecidos pela empresa deve ser relacionada a atividade laboral, não devendo ser utilizados para fins pessoais. Desta forma, a Elizabeth orienta a não serem armazenados dados pessoais nos softwares e equipamentos da empresa;

40. É proibida a utilização de todo e qualquer bem da empresa para obtenção de vantagens pessoais de qualquer natureza;

41. Os bens da empresa não podem ser fornecidos a terceiros, para qualquer fim, salvo se a conduta estiver de acordo com dispositivos contratuais celebrados pela Elizabeth e/ou com autorização expressa da Diretoria;

42. Os funcionários devem zelar pelo patrimônio da empresa, bem como fazer uso racional dos bens e recursos disponibilizados para a execução de tarefas, comunicando ao responsável da área afim a identificação do mau uso ou a existência de riscos e vulnerabilidades;

43. Todos os trabalhos e/ou projetos realizados para a empresa, direta ou indiretamente, incluindo direitos autorais, marcas, patentes e documentos são de propriedade exclusiva da Elizabeth;



44. Os recursos de acesso à informação, tais como correio eletrônico (e-mail), internet, programas, aplicativos, computadores, copiadoras, impressoras e telefones devem ser utilizados para fins que se destinem à empresa. A Elizabeth poderá fiscalizar e/ou monitorar as informações remotamente e sem a necessidade de ciência ou consentimento do usuário, tendo em vista que tais recursos devem ser utilizados, exclusivamente, como ferramentas de trabalho. Assim, com o devido respeito às leis aplicáveis, a Elizabeth poderá acessar, revisar, copiar, coletar, exportar, transferir, capturar imagens de quaisquer dados (incluindo informações pessoais) armazenados em contas de email corporativo, bem como de qualquer outro software ou equipamento de propriedade do grupo;

45. Os recursos de informática não devem ser utilizados para propagação de conteúdo que atentem contra o pudor ou apresentem cunho difamatório, discriminatório, político, boatos/fake news ou conteúdos do gênero;

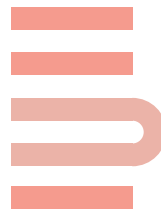
46. Nas comunicações com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros e parceiros comerciais da Elizabeth, deverão ser utilizados os meios de comunicação fornecidos e homologados pela empresa. Não devem ser utilizados meios de comunicação e contas pessoais, salvo autorização expressa pela Diretoria.

2.1.7 Segurança da informação

Princípio ético: a Elizabeth preza pelo absoluto sigilo das informações próprias e de terceiros que tramitam em seu ambiente empresarial, pois acredita que atuando desta forma, transmite segurança e confiabilidade, assegurando o sucesso do negócio, bem como a garantia do respeito a todos com quem se relaciona.

Condutas:

47. Toda informação referente aos negócios da Elizabeth, seus funcionários, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais terceiros com quem a empresa se relaciona e que não sejam de conhecimento público (disponível ou divulgada em meios autênticos e oficiais), deve ser tratada como confidencial;





48. É vedada a utilização ou a divulgação de informações confidenciais da empresa para qualquer propósito de interesse pessoal ou de terceiros;

49. Os funcionários devem manter absoluto sigilo em relação às informações privilegiadas, estudos técnicos, registros e/ou dados de toda e qualquer área da empresa;

50. O compartilhamento interno de informações confidenciais e estratégicas deve ser feito de forma responsável e somente para as áreas ou funcionários que delas necessitem para a execução das atividades profissionais na empresa;

51. Para garantir o sigilo das informações da Elizabeth, o funcionário não deve prestar serviços ou realizar atividades direta ou indiretamente a concorrentes ou negócios que se assemelham aos da empresa;

52. Atendimento a convites para proferir ao público externo, palestras, cursos, trabalhos acadêmicos, manifestações públicas e/ou fazer apresentações que abordem assuntos relacionados à empresa, poderão ser realizados mediante a ciência e autorização prévia e escrita pela gerência da área;

53. Em caso de vazamento de qualquer dado confidencial ou privilegiado, o Departamento Jurídico deverá ser comunicado imediatamente.

2.1.8 Proteção de dados pessoais

Princípio ético: A Elizabeth, visando o respeito a privacidade dos dados de seus funcionários ou de qualquer pessoa física ou jurídica com quem venha a se relacionar, se compromete a preservar a confidencialidade das informações e a tratá-las de forma adequada, dentro da legalidade e das boas práticas de mercado, especialmente em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados, do Brasil (n. 13.709/2018).

Condutas:

54. Todo e qualquer dado pessoal ou sensível tratado nas operações da Elizabeth, não poderá ser compartilhado deliberadamente com pessoas não autorizadas, em nenhuma hipótese;

55. As credenciais de cada funcionário, sejam elas crachás, logins ou senhas, são individuais e não poderão ser compartilhadas com terceiros em nenhuma hipótese, incluindo outros funcionários da empresa.

2.2 Sócios e Conselheiros

Princípio ético: a Elizabeth, buscando sempre adotar as melhores práticas de governança corporativa, mantém um relacionamento transparente com sócios e conselheiros, disponibilizando informações precisas e que permitam o acompanhamento das atividades e desempenho da empresa.

Condutas:

56. A Elizabeth trata todos os sócios e conselheiros de forma igualitária, independente das disposições estatutárias;

57. Todas as informações requeridas pelos sócios e conselheiros são disponibilizadas de forma transparente e precisa.

2.3 Clientes e consumidores

Princípio ético: a Elizabeth busca aumentar constantemente sua credibilidade e a força de sua marca. Por isso, se orgulha em manter um forte relacionamento com seus clientes e consumidores, entendendo que essa relação está baseada no respeito, transparência, ética, eficácia, cortesia, flexibilidade e honestidade.

Condutas:

58. A legislação de proteção ao consumidor dos países onde a Elizabeth opera deverá sempre ser respeitada;

59. No relacionamento com consumidores, as sugestões e críticas são tratadas com imparcialidade. Para isso, a Elizabeth disponibiliza canais permanentes de comunicação para o atendimento das demandas;



60. A política de qualidade busca não só atender normas técnicas vigentes de produtos, como também as necessidades dos clientes e consumidores.

61. A Elizabeth compromete-se em manter sigilo das informações confidenciais de seus clientes e consumidores;

2.4 Concorrentes

Princípio ético: as relações da Elizabeth com seus concorrentes são transparentes e objetivas, zelando pela concorrência leal e pelo não engajamento em negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou à sociedade.

Condutas:

62. O relacionamento da Elizabeth com seus concorrentes é pautado pelo respeito mútuo, considerando que a concorrência leal é salutar para o desenvolvimento do negócio;

63. A Elizabeth não admite qualquer espécie de acordo com empresas que possam afetar a livre concorrência, como fraude em processos de licitação ou a apresentação de propostas fictícias, precificação de produtos ou serviços, divisão ou repartição de mercado, divisão ou repartição de clientes, entre outras práticas lesivas;

64. Não são permitidas declarações que possam afetar a imagem dos clientes, consumidores e concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos que possam envolvê-los;

65. A Elizabeth condena a obtenção e a utilização de informações confidenciais de seus concorrentes. As informações de mercado devem sempre ser obtidas de maneira lícita e transparente, através dos meios públicos oficiais.

2.5 Comunidade e sociedade

Princípio ético: as relações da Elizabeth com a comunidade e a sociedade são pautadas pela transparência, atitude construtiva, cortesia e parceria, além do respeito mútuo, preservando a boa relação.



Condutas:

66. Apoiar as ações voltadas ao exercício da cidadania;

67. Incentivar a participação de seus funcionários em projetos e programas comunitários, valorizando as ações voluntárias;

68. A Elizabeth trata a todos de forma justa e com respeito, mantendo, dessa forma, bom relacionamento e diálogo aberto com associações e grupos de trabalho;

69. A Elizabeth busca sempre manter bom relacionamento e diálogo constante com sindicatos dos quais seus funcionários fazem parte.

2.6 Fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros comerciais

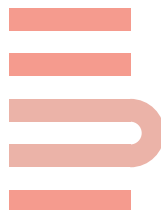
Princípio ético: a Elizabeth adota política de transparência e imparcialidade na definição de seus fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros de negócio, estabelecendo oportunidades iguais a todos, indistintamente, e obedecendo a critérios técnicos, econômicos e éticos, visando sempre garantir a melhor relação custo-benefício, sem favorecimentos indevidos.

Condutas:

70. Os fornecedores, prestadores de serviço e demais parceiros comerciais da Elizabeth devem observar rigorosamente as leis vigentes e as normas internas e valores da empresa;

71. A Elizabeth compromete-se a manter sigilo das informações confidenciais de seus fornecedores e prestadores de serviço e espera que todos os seus públicos de interesse adotem a mesma prática;

72. Através da divulgação deste Código e das ações de seu Programa de Compliance, a Elizabeth estimula que seus parceiros de negócio também adotem mecanismos de combate a fraudes e à corrupção.





2.7 Poder público

Princípio ético: A Elizabeth não tolera nenhuma forma de corrupção nacional ou transnacional, subornos, pagamentos para facilidades ou qualquer tipo de vantagens indevidas a Agentes Públicos, nacionais ou estrangeiros.

Condutas:

73. Em respeito à Lei brasileira n. 12.843/2013 (“Lei Anticorrupção”), é proibido: “I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei; III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados”;


74. Os funcionários da Elizabeth jamais poderão atuar na elaboração de editais ou contribuir com as suas especificações, com exceção de eventuais consultas técnicas que possam ser solicitadas pelo Poder Público, através das vias legais;

75. A solicitação ou revalidação de licenças, alvarás ou quaisquer autorizações de funcionamento, deverá sempre ocorrer pelas vias oficiais, sem que haja qualquer envolvimento pessoal, promessa ou troca de vantagens indevidas;

76. A Política de Relacionamento com o Setor Público da Elizabeth deverá sempre ser consultada e respeitada por aqueles que possuem qualquer interação com Agentes Públicos em nome da empresa, sejam funcionários próprios, terceiros ou representantes contratados.

2. GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Disseminar e esclarecer os princípios e condutas descritos neste código constitui um dos principais esforços do Programa de Compliance da Elizabeth.



É dever de cada funcionário da Elizabeth seguir as diretrizes deste Código, adotando uma postura íntegra e de acordo com os princípios e valores da empresa.

As infrações ao Código de Conduta Ética, assim como às demais políticas e procedimentos da Elizabeth, são passíveis de aplicação de medida disciplinar, com base em normativo interno e em fiel respeito à legislação trabalhista.

Atitudes suspeitas ou contrárias a este Código ou às demais normas internas da Elizabeth, deverão ser reportadas através dos canais oficiais da empresa.

SE VOCÊ FOR FUNCIONÁRIO ELIZABETH:

Procure esclarecer ou resolver a questão com seu gestor imediato ou com o departamento de Recursos Humanos;

Caso prefira, utilize os canais de comunicação disponíveis, como:

- Canal de Denúncia:
<https://canaldedenuncias.compliancebox.com.br/compliance>

- Disque Integridade: 0800 880 5555. Este canal está disponível 24h/dia.

SE VOCÊ NÃO FOR FUNCIONÁRIO ELIZABETH:

Utilize os canais de comunicação disponíveis, como:

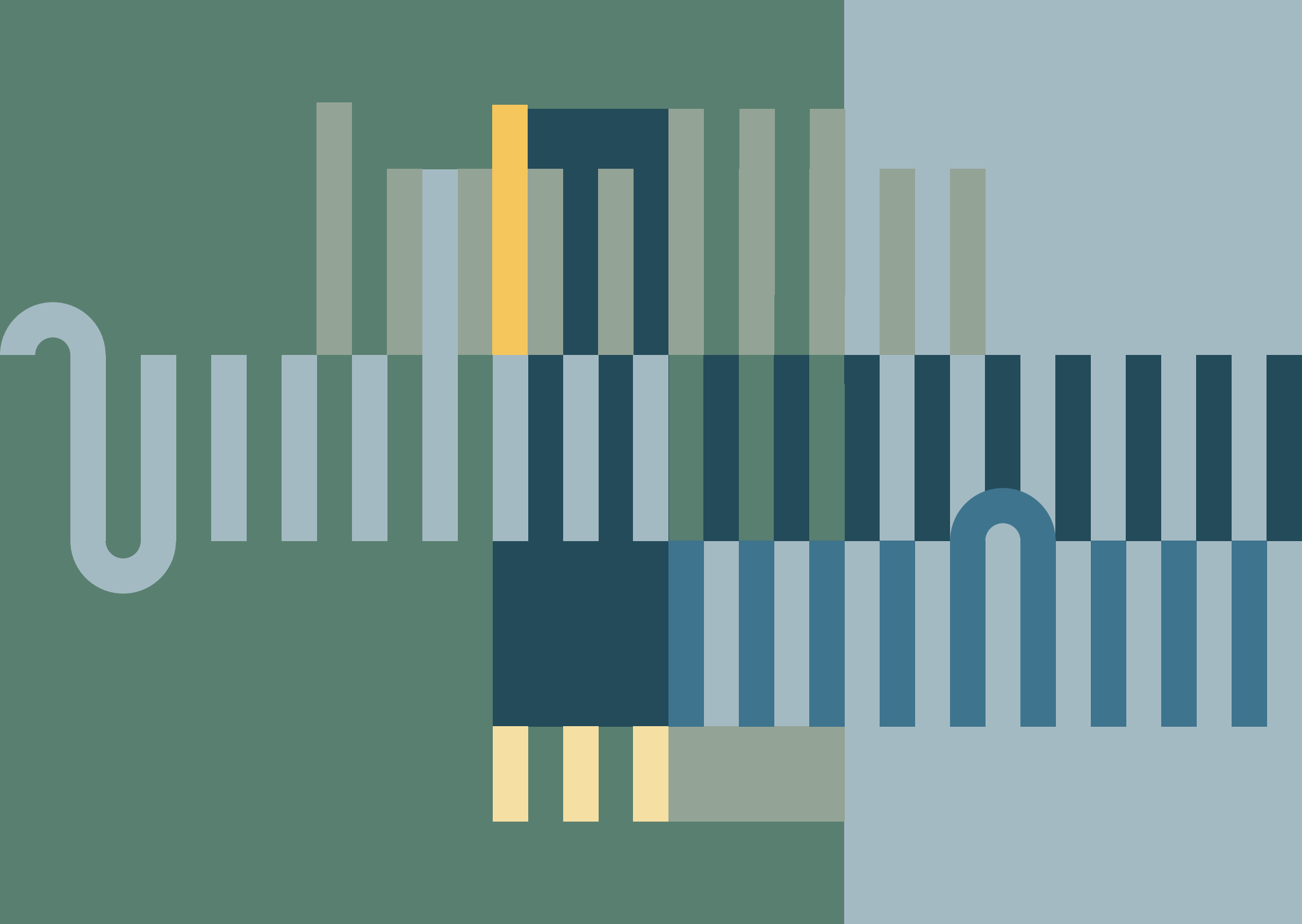
- Canal de Denúncia:
<https://canaldedenuncias.compliancebox.com.br/compliance>

- Disque Integridade: 0800 880 5555. Este canal está disponível 24h/dia.

O anonimato é permitido e será respeitado pela empresa, sendo indiferente para a condução do processo investigativo.

Todas as denúncias serão recebidas e tratadas pelo Comitê de Ética e Compliance da Elizabeth, sob absoluta confidencialidade e respeito aos direitos dos envolvidos.

A Elizabeth não tolera represálias contra qualquer denunciante de boa-fé.





Elizabeth

REVESTIMENTOS

elizabethrevestimentos.com.br
@elizabethrevestimentos

